

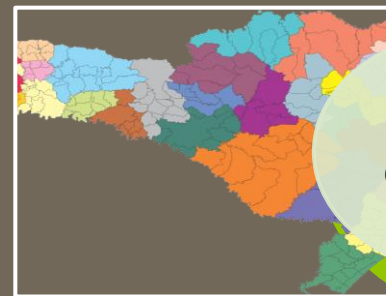
PLANEJANDO A PRÓXIMA DÉCADA



Articulação:

PNE - PEE/SC - PME

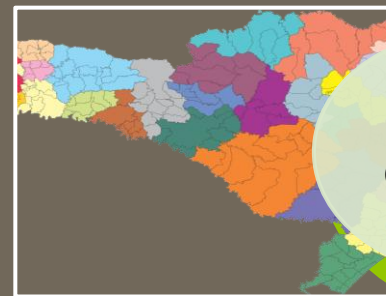
ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA



**Santa
Catarina**

2014

Indicadores Brasil/SC



Santa
Catarina



ARGENTINA

Paraná

Rio Grande do Sul

Área – SC é 20º Estado
em extensão entre as 27
UFs

Municípios mais populosos

1º Joinville – 515.288

2º Florianópolis – 421.240

3º Blumenau – 309.011

4º São José – 209.804

5º Criciúma - 192.308

6º Chapecó – 183.530

7º Itajaí – 183.373

8º Lages – 156.727

9º Jaraguá do Sul – 243.123

10º Palhoça – 137.334

SC ocupa 0,018%
do planeta



Idade média da população:

32,9 anos

Configuração familiar – 3,1
moradores por domicílio
ocupado



PIB

R\$ 129,8 bilhões



REND A PER CAPITA

R\$ 21.515



Exportações

US\$ 9 bilhões



3,5%

do total brasileiro

* Os produtos catarinenses são vendidos para 190 países.

SANTA CATARINA É:

- » Maior produtor brasileiro de suínos, maçã, cebola, ostras e mexilhões.
- » Segundo maior produtor brasileiro de frango e arroz.
- » Segundo maior exportador de frango e suínos.
- » Terceiro maior produtor de trigo, banana e mel.



População

6.248.436



3,3%

da população brasileira



Densidade populacional

65,3 habitantes/km²



Expectativa de vida

75,8 anos



IDH (Índice de Desenvolvimento Humano): 0,840.

- » Nove cidades catarinenses estão entre as 30 cidades com melhor IDH do Brasil.
- » Santa Catarina tem a melhor distribuição de renda entre todos os estados brasileiros.
- » Se fosse um país, Santa Catarina estaria na 29ª posição entre 169 países avaliados. A capital, Florianópolis (IDH: 0,875) estaria em 12º lugar, na frente da França, Suíça e Coreia do Sul.

Entre os estados brasileiros, SC está entre a 1ª e 2ª colocada em todas as medições que avaliam os potenciais e o nível de desenvolvimento humano:

- ✓ **Escolaridade média**
- ✓ **Alfabetização**
- ✓ **Longevidade**
- ✓ **Mortalidade Infantil**
- ✓ **Matrícula na Universidade**
- ✓ **Renda per capita**
- ✓ **Acesso a tecnologia e ferramentas digitais**
- ✓ **Produtividade**
- ✓ **Oferta de Emprego**



1.794.873 estudantes



98.056 professores



6.296 Estabelecimentos
de Ensino



295 Municípios SC



102 IES

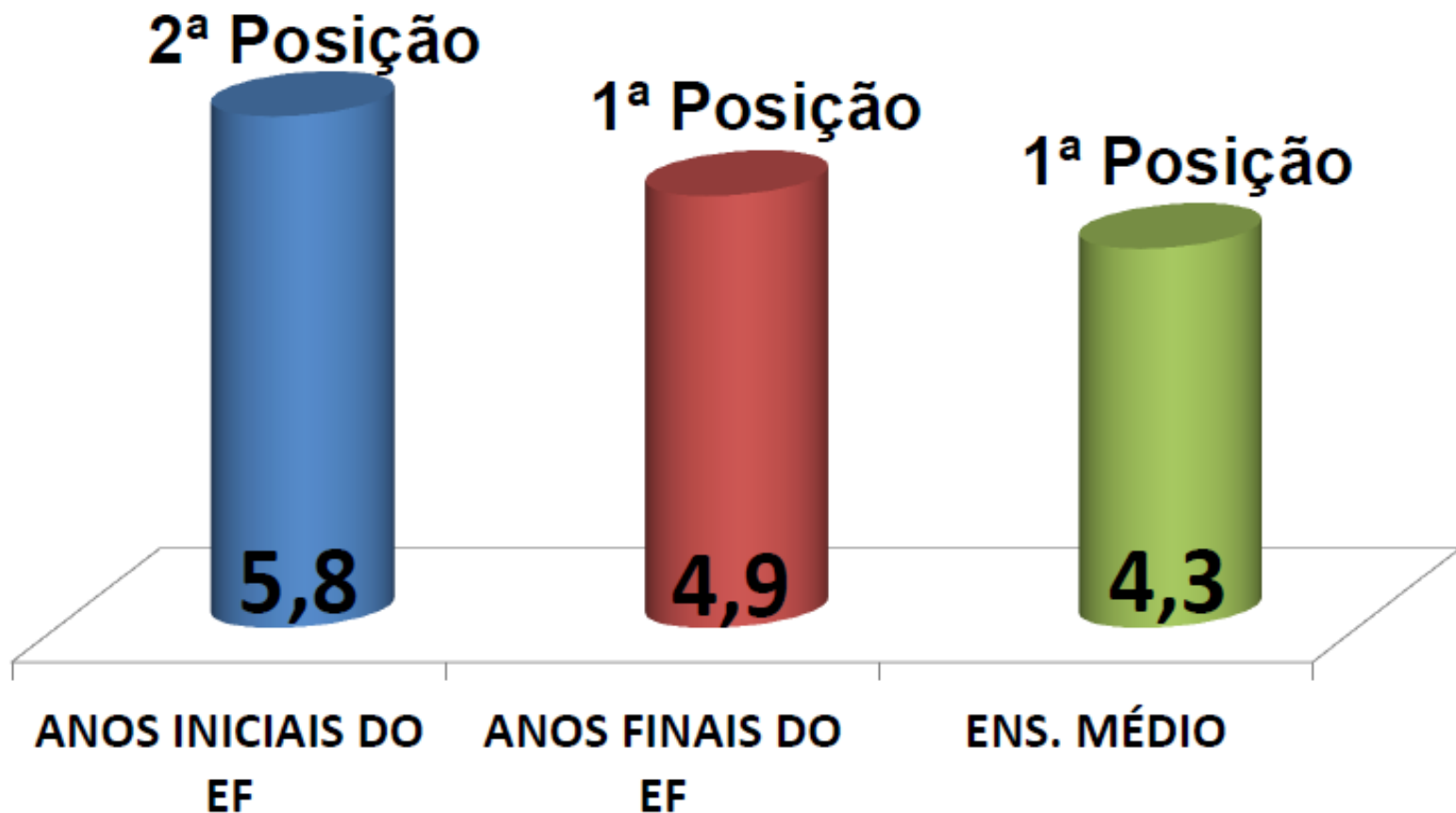


282.333 estudantes
universitários

IDEB 2011

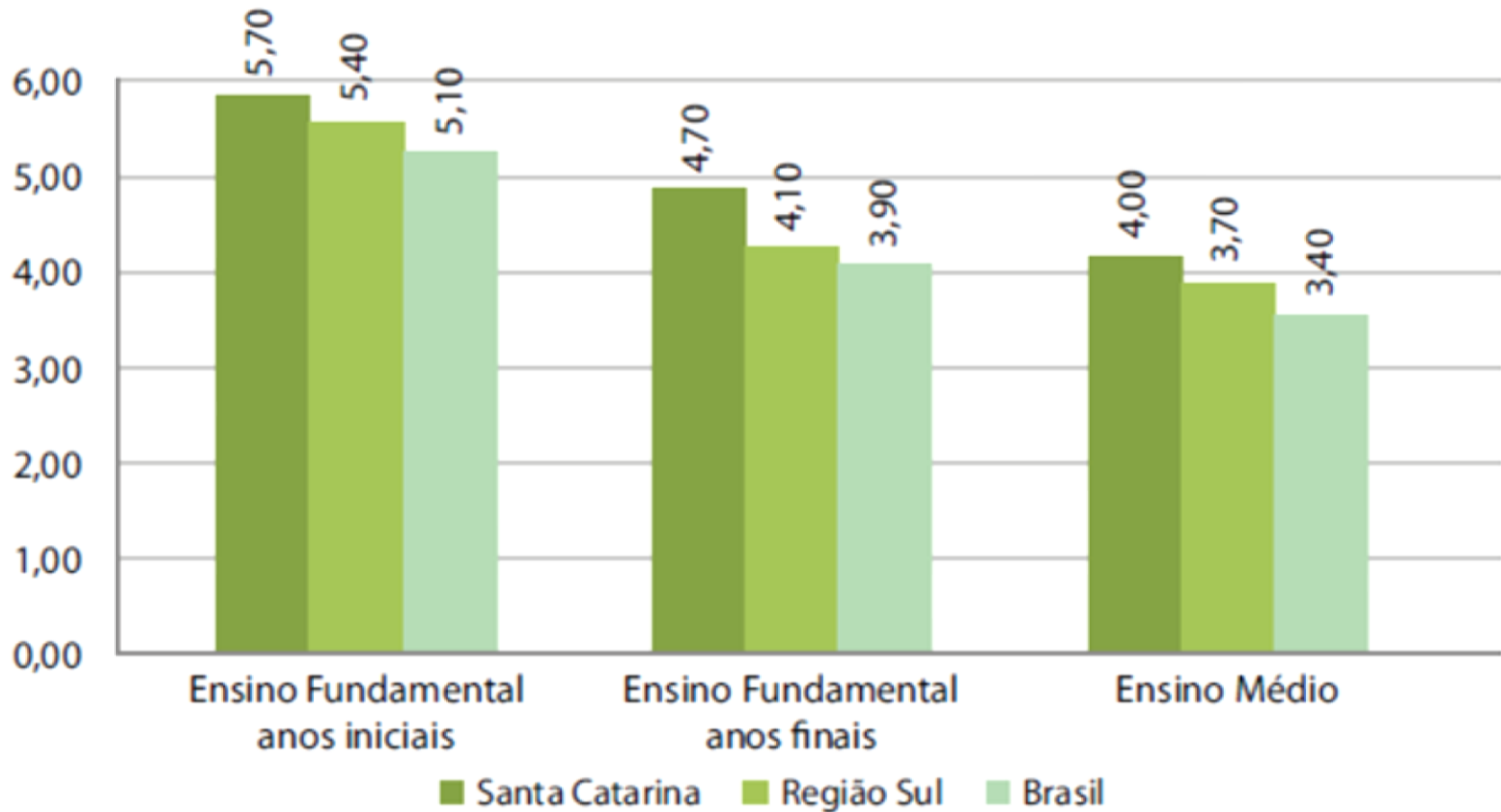
Todas as Redes de Ensino

Desempenho de Santa Catarina em relação aos outros Estados brasileiros(*)



INDICADORES

IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA Todas as redes de ensino



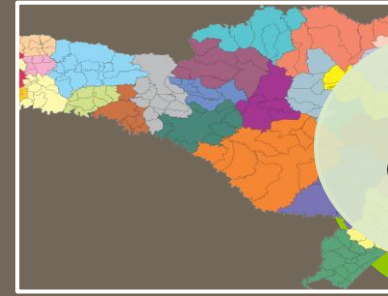
Fonte: MEC/INEP INEP, 2011 Disponível em
<http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-no-brasil/>, Fev.2014 .

Analfabetismo Jovens mais 15

Brasil		Santa Catarina	
Ano	Porcentagem		Porcentagem
2000	13,6% (IBGE)		6,3%
2010	9,6%(IBGE)		4,1%
2011	8,6%(PNAD)		3,9%
2012	8,7% (PNAD)		3,8%
2013			3,2%
		Fonte: Censo Demográfico/IBGE/PNAD	



Viagem na construção histórica dos Planos de Educação de SC



**Santa
Catarina**

**Desde
1969 até
os dias
atuais**

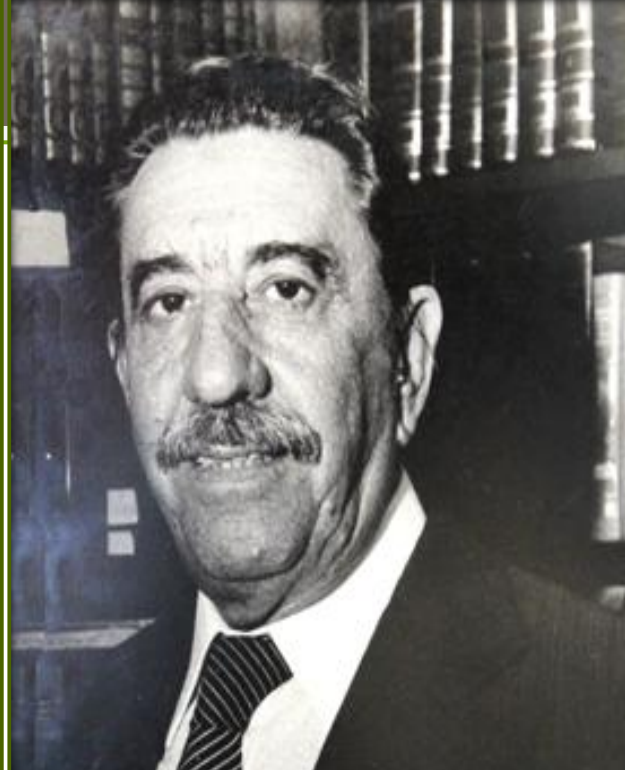
Governo do
Estado de Santa
Catarina
Secretaria da
Educação

Plano Estadual de
Educação
1969 a 1980
Leinº 8.828/69



Jaldyr B. Faustino da
Silva

1966 à 1971

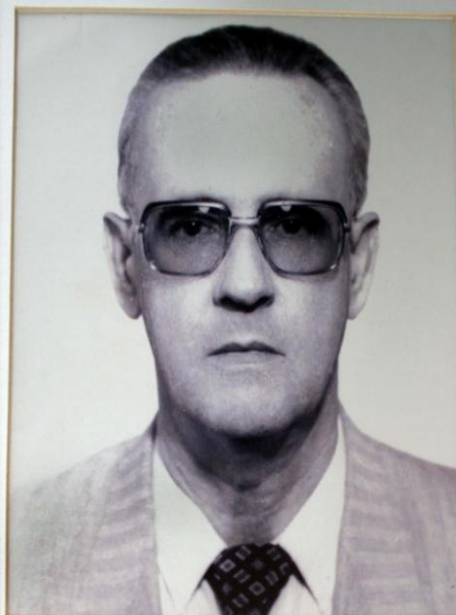


Governo: Ivo Silveira

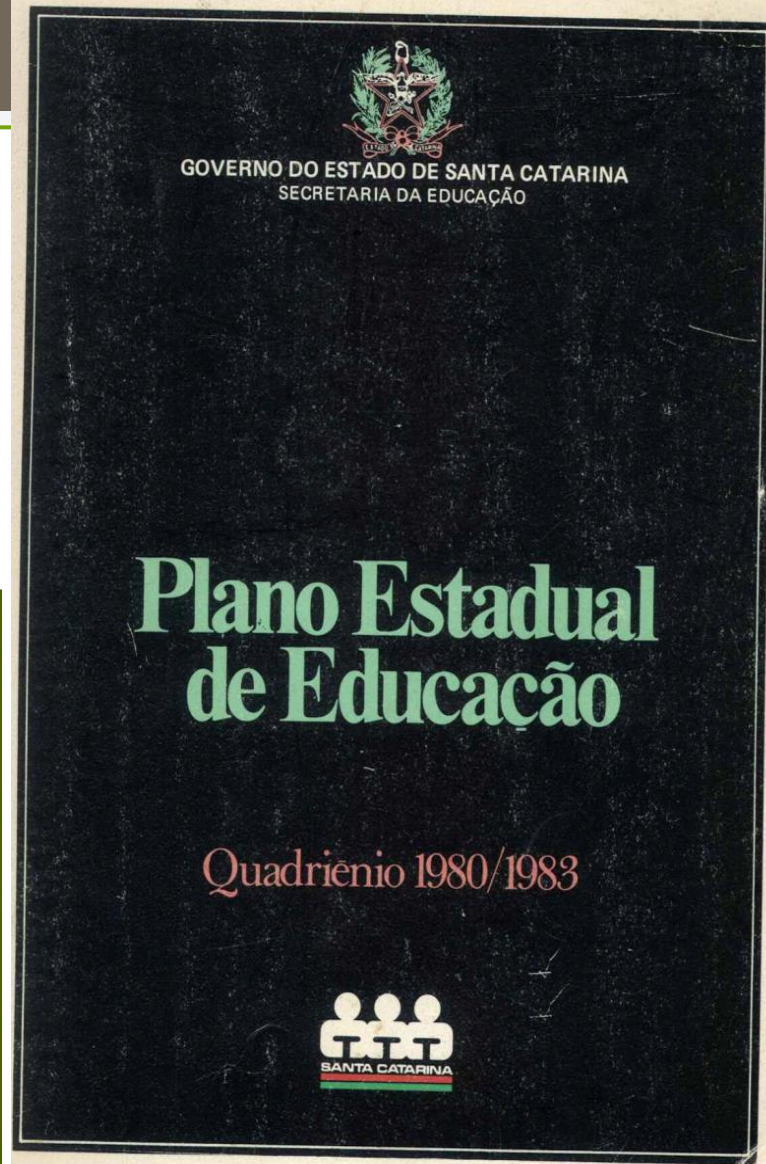
1966 a 1971

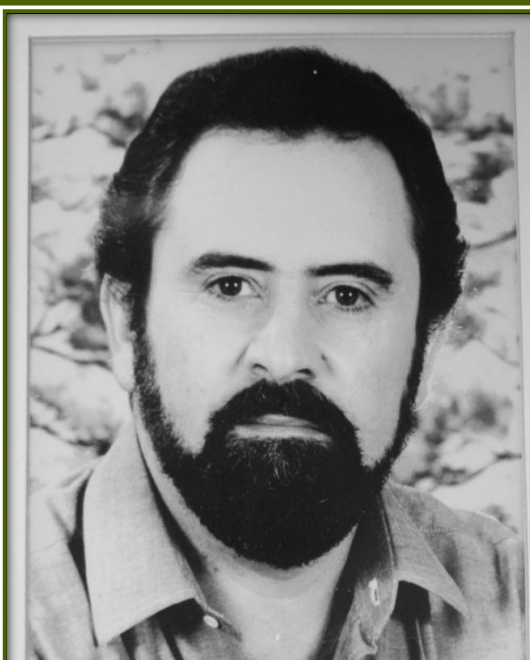
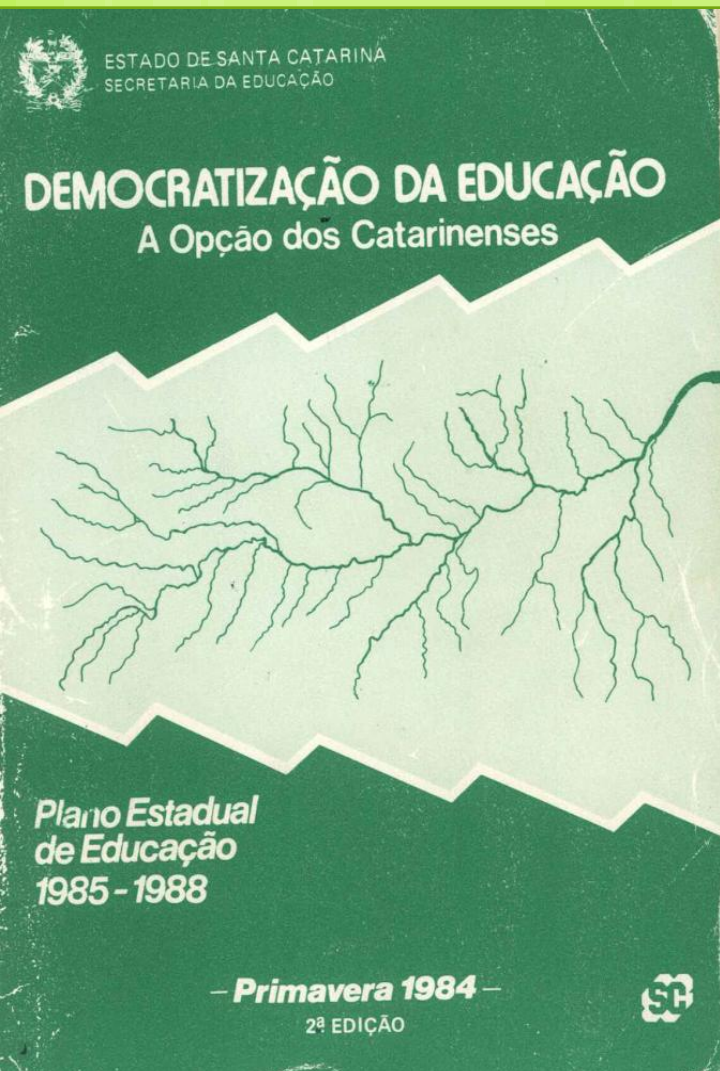


**Governo: Jorge Konder
Bornhausen**
1979 a 1982



Antero Nercolini
1979 à 1982





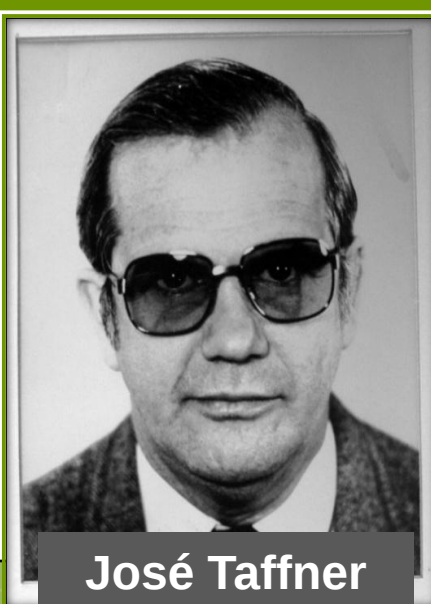
Moacir Thomazi
1983 a 1985



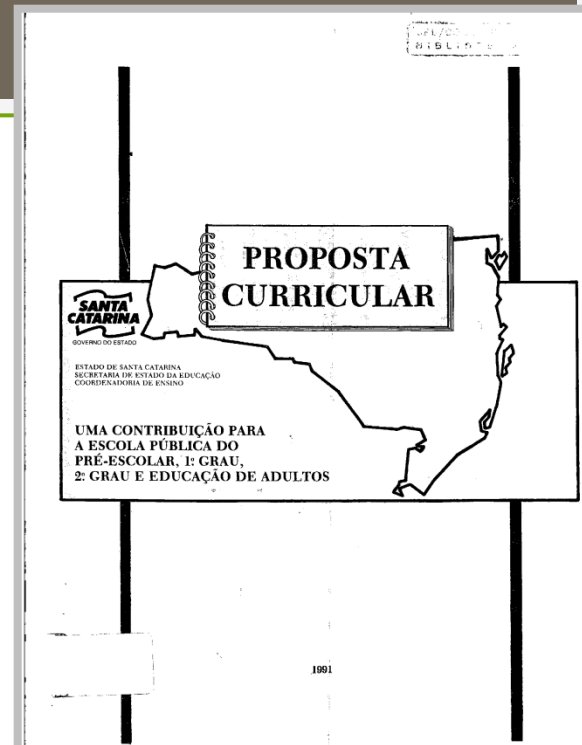
Esperidião Amin
1983 a 1987



Pedro Ivo F. Campos
1987 a 1990

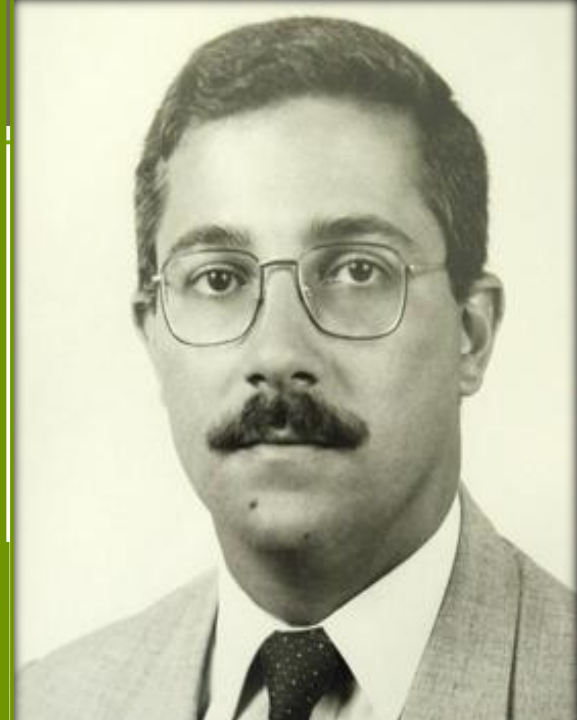
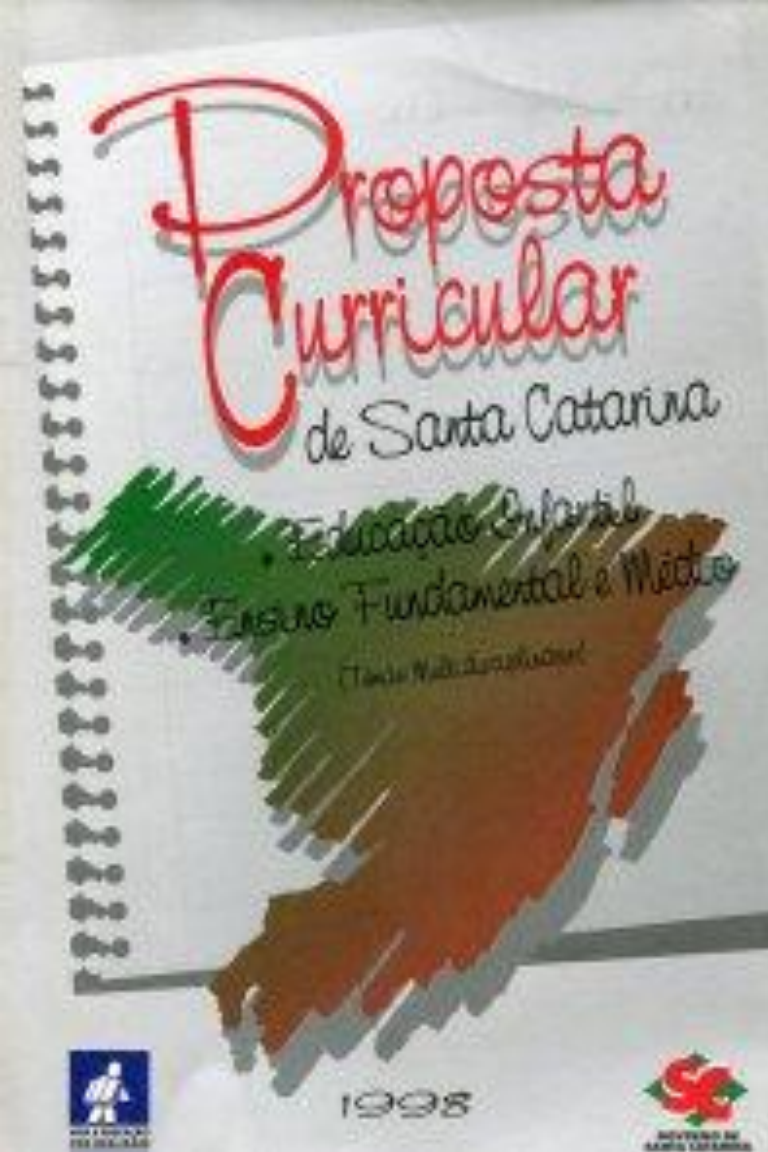


José Taffner

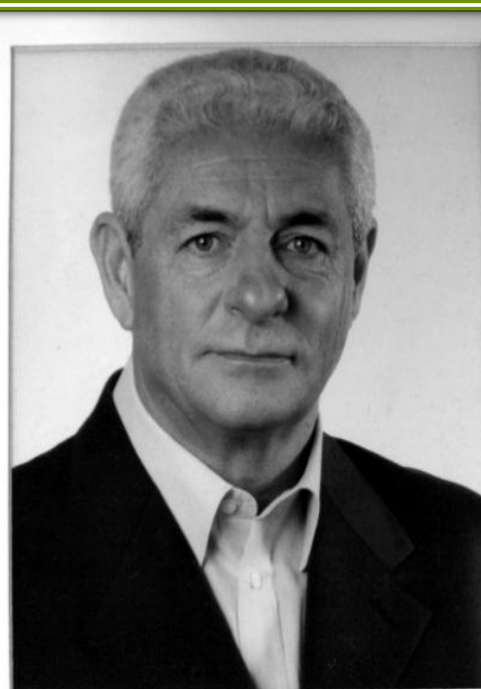


1987 – 1990

**A construção do PEE foi
substituída pelo processo
de elaboração da Proposta
Curricular**



Paulo Afonso E. Vieira
1995 a 1999



João Matos
1995 à 1998

**2002 - Aprovação do Plano
Nacional de Educação
Exigência para implantação:
PEE e PME
PEE/SC 2002 – ALESC – Arquivado**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

**PLANO
ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO**



2002



**Esperidião Amin
1999 a 2001**



**Mirian Schilikmann
1999 a 2001**



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação e Inovação

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



A SOCIEDADE
CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO
DOS CATARINENSES

Florianópolis, julho de 2004



Luiz Henrique da Silveira
2002 a 2009



Governo do
Estado de Santa
Catarina
Secretaria de
Estado da
Educação

Plano Estadual
de Educação
Versão
Preliminar

2014



Eduardo Deschamps
Secretário atual



João Raimundo Colombo
Governador atual

Plano Estadual de Educação – PEE/SC

Trajetória



**O que o PEE/SC
precisa preceituar
em suas 19 Metas
+ ou – 333 Estratégias**



Metas

Meta 1

**Educação
Infantil /
Pré-
escolar**

Meta 2

**Ensino
Fundamen-
-tal**

Meta 3

**População
15 a 17
anos**

Meta 4

**População 4
a 17 anos c/
deficiência**

PNE

Meta 1: universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 a 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos. (16)

PEE/SC

Meta 1: universalizar, até 2016, a **educação infantil** na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano. (17)

PNE

Meta 2:
universalizar o
ensino
fundamental de
nove anos para
toda a população
de 6 a 14 anos.
(13)

PEE/SC

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano. (28)

PNE

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%. (14)

PEE/SC

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de **15** (quinze) a **17** (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE/SC, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento). (15)

PNE

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. (19)

Planos de Educação

PEE/SC

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do artigo 163 da Constituição Estadual e do art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. (19)

Metas

Meta 5

**Alfabetizar
aos 6 anos
ou até aos
8 anos**

Meta 6

**Educação
em
Tempo
Integral**

Meta 7

**Qualidade
da
Educação
Básica**

Meta 8

**Elevar
escolaridade
população
18 a 29
anos**

Metas

Meta 9

**Elevar taxa
alfabetização
da população
c/ 15 anos e
reduzir taxa
analfabetismo
funcional**

Meta 10

**Oferecer
10%
matrículas
EJA
integrado
EP**

Meta 11

**Triplicar
matrículas
EP, nível
médio**

Meta 12

**Elevar taxa
matrícula
Educação
Superior**



Metas

Meta 13

**Elevar
qualidade
Educação
Superior**

Meta 14

**Elevar
gradual-
mente pós-
graduação
stricto
sensu**

Meta 15

**Garantir
Regime de
Colaboração**

Meta 16

**Formação
Inicial e
Continuada
de
Professores**

Metas

Meta 17

**Valorização
dos
profissionais
do Magistério**

Meta 18

**Garantir
Gestão
Democrática**

Meta 19

**Amplia
investimento
público em
Educação - 10%
PIB**

Fundamentos para elaboração do Texto-Base PEE/SC

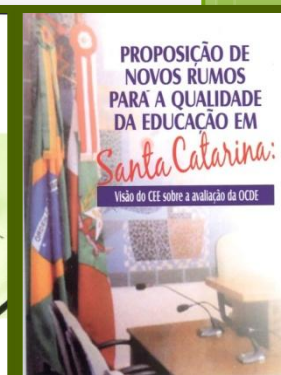
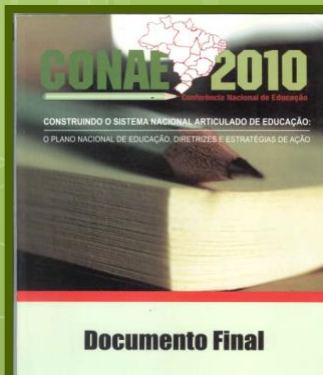
- PL nº 8035/2010
- PLC nº 103/2012



- Constituição da República Federativa do Brasil – 1988
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 1996



- Constituição do Estado de Santa Catarina – 1989
- Sistema Estadual de Educação - 1998



Sobre o PNE...

Tramitação PNE - PL 8.035/2010

(+ de 3 anos, 5 meses)

- 20/12/2010 – Início da tramitação
- 28/05/2014 – Aprovado Texto-Base na Câmara dos Deputados
- 02/06/2014 – Votação Destaques

Sobre o PNE...

Destaques na Câmara dos Deputados

- 10% do PIB Educação Pública -
retira PROUNI e FIES
- CAQ e CAQi
- Questões da Diversidade

O **CAQi** é um índice de referência que reúne os custos da educação pública por aluno ao ano, com base em critérios que assegurem condições iniciais para uma educação de qualidade social, tais como:

Política de carreira, formação continuada aos profissionais da educação, nº de alunos por turma, infraestrutura/insumos como: brinquedotecas, bibliotecas, quadra poliesportiva coberta, laboratórios didáticos, aporte tecnológico, alimentação e transporte escolar, acervo bibliográfico, etc.

Sobre o PNE...

Dificuldades no processo

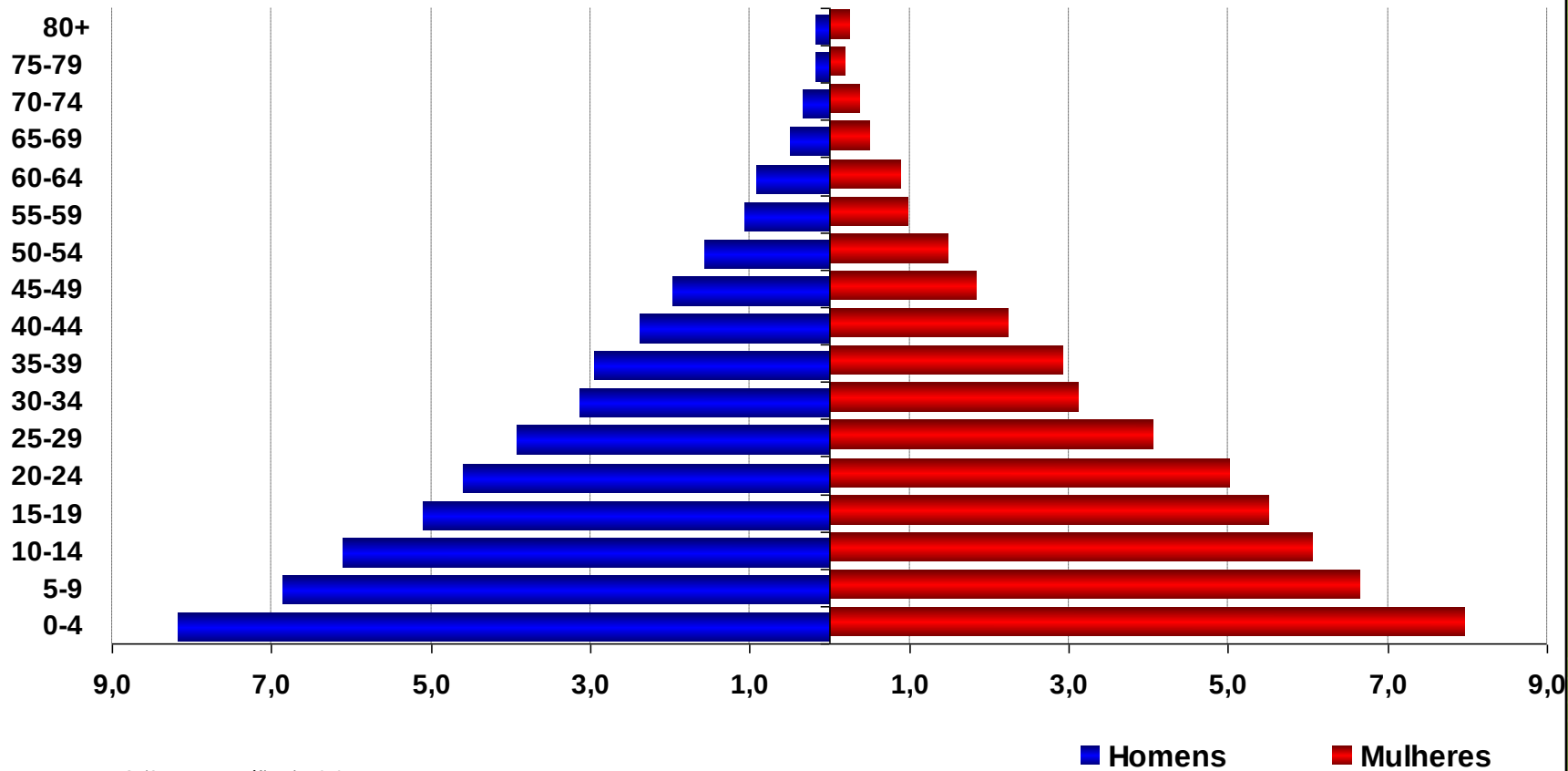
Debate sobre o Financiamento para Educação - **10% PIB**

- 2014 5,1%
- 5º Ano vigência do PNE – 7%
- Final de vigência do PNE – 10%

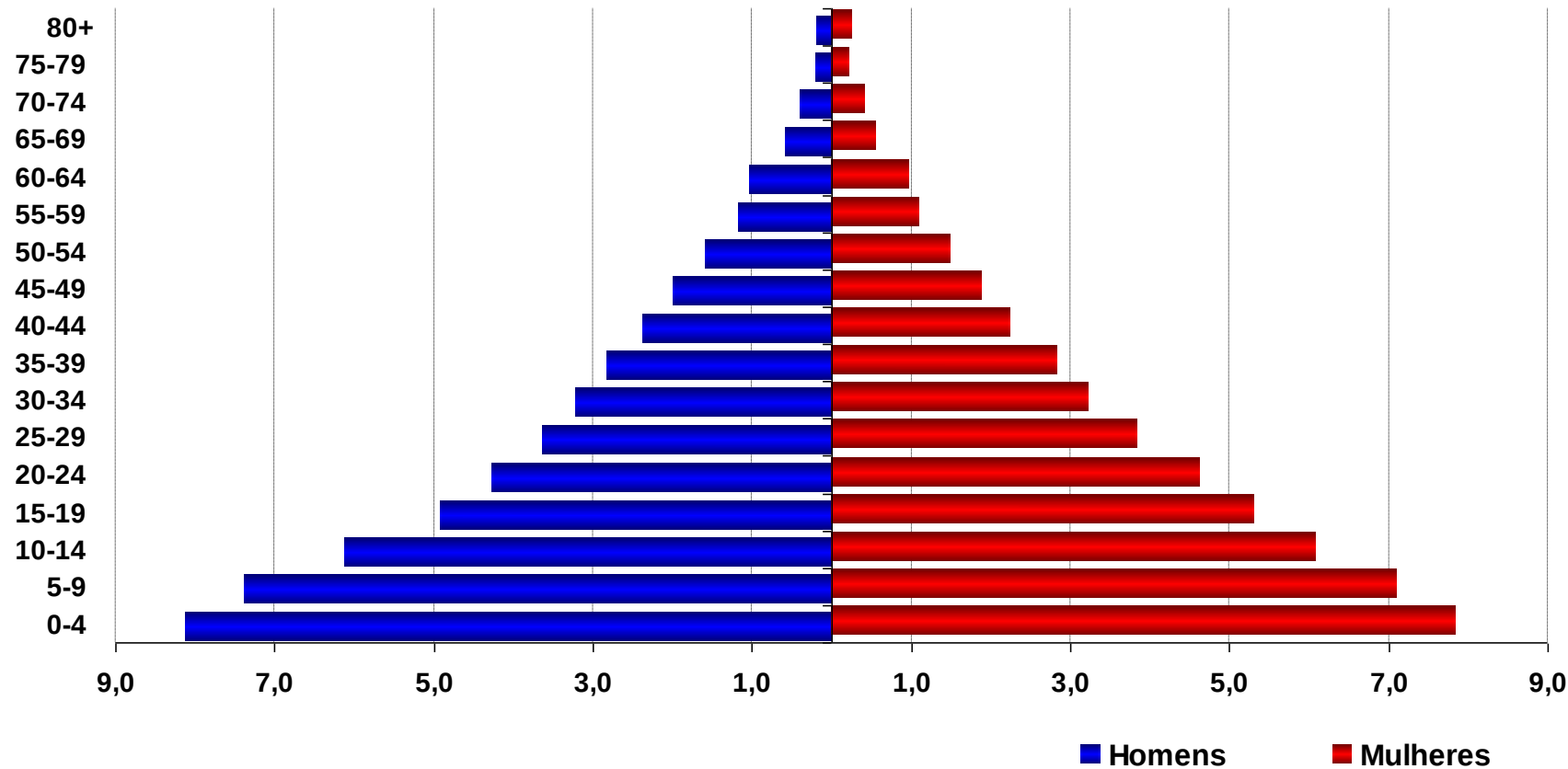
BRASIL

**Rápido
envelhecim
ento da
população**

1950

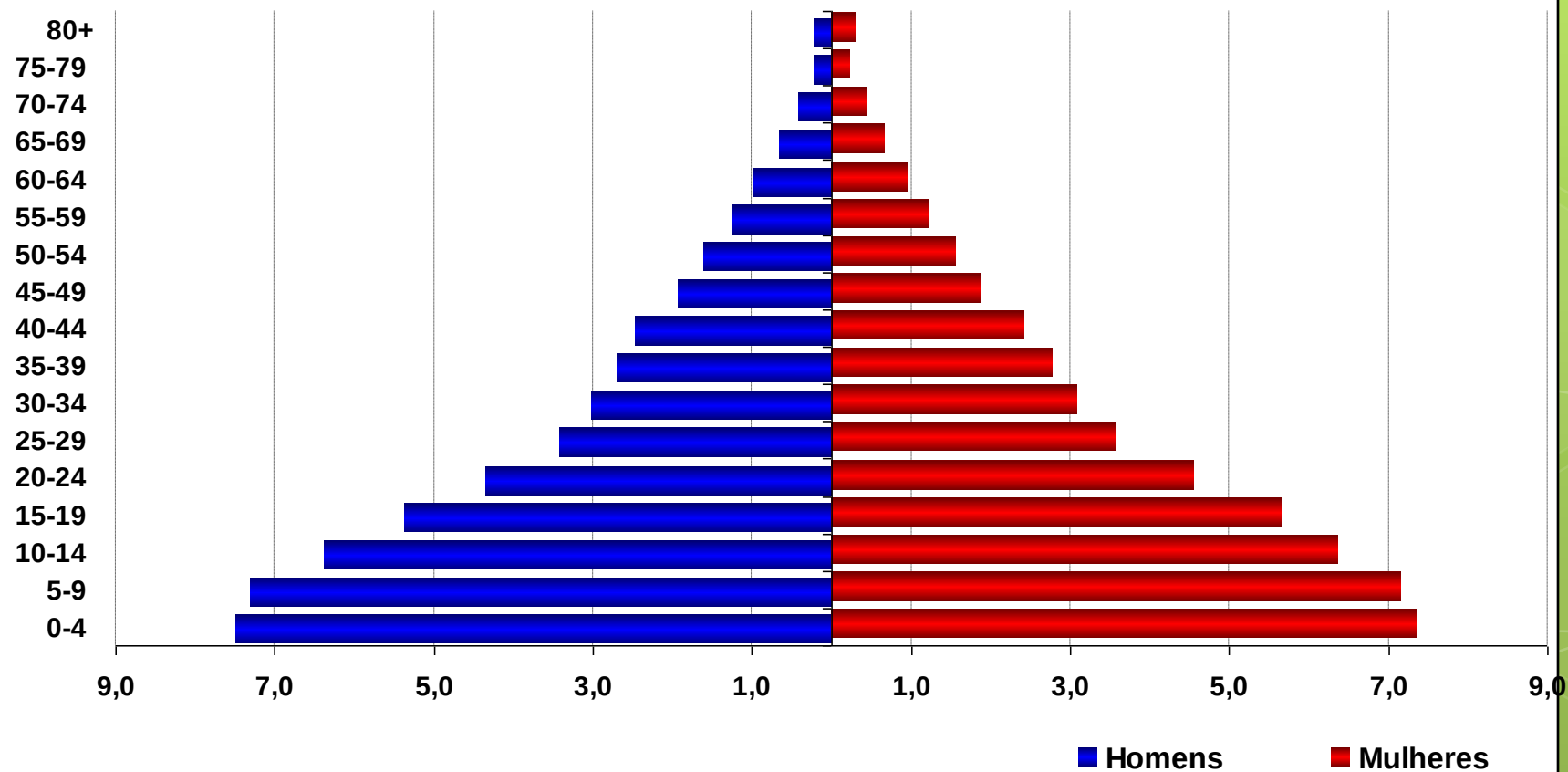


1960



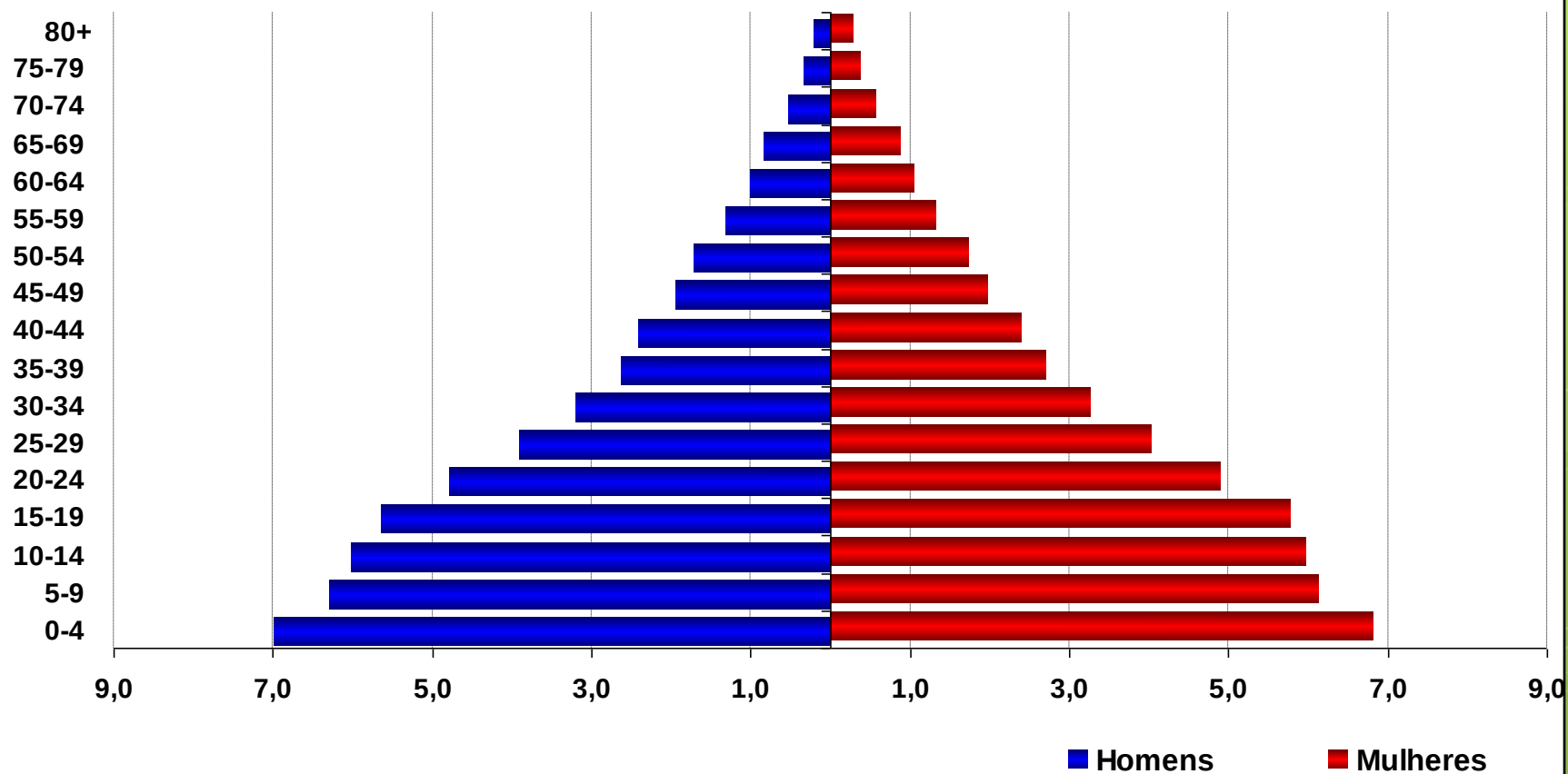
Fonte: IBGE/Censo Demográfico de 1960.

1970



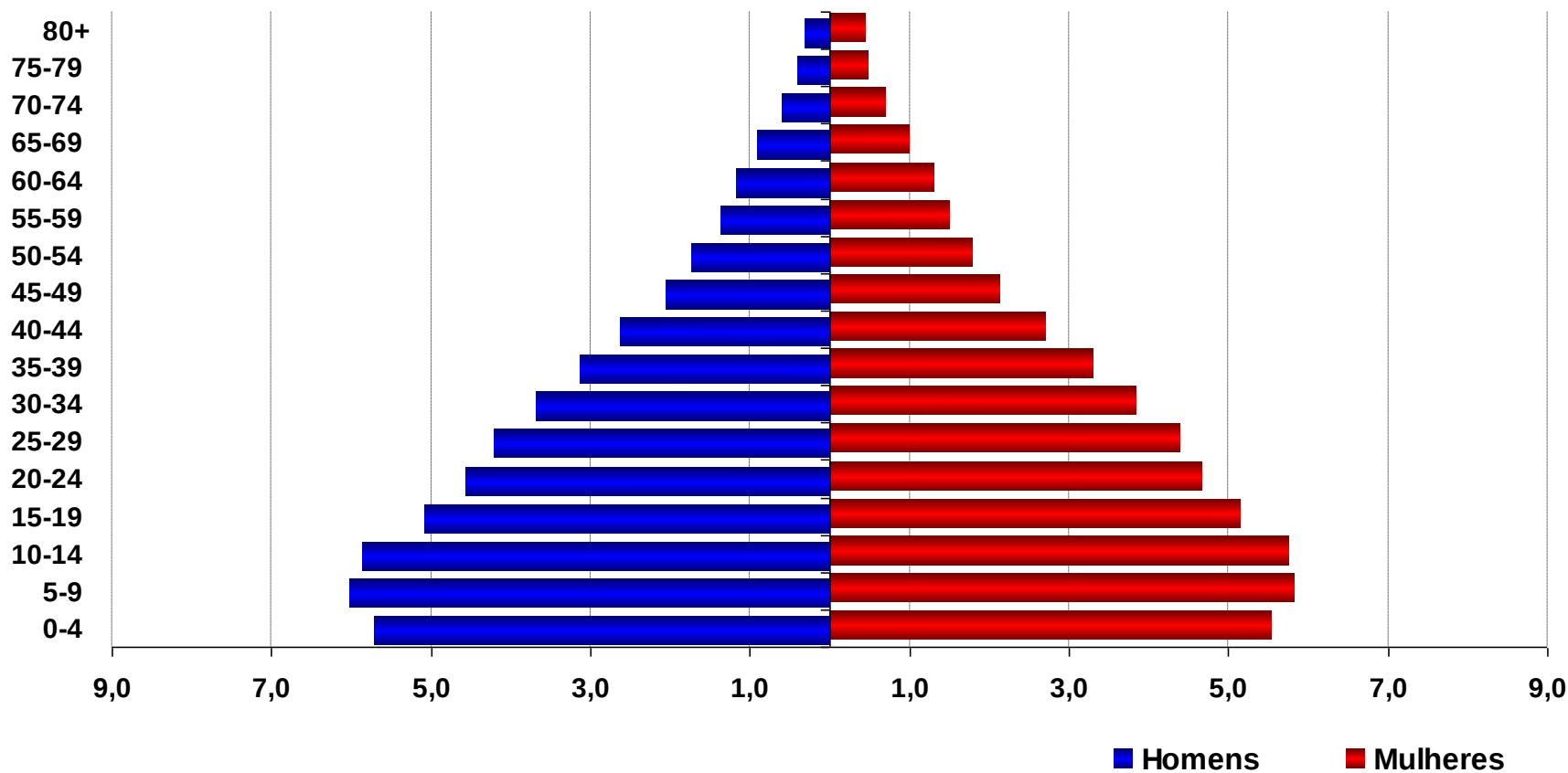
Fonte: IBGE/Censo Demográfico de 1970.

1980



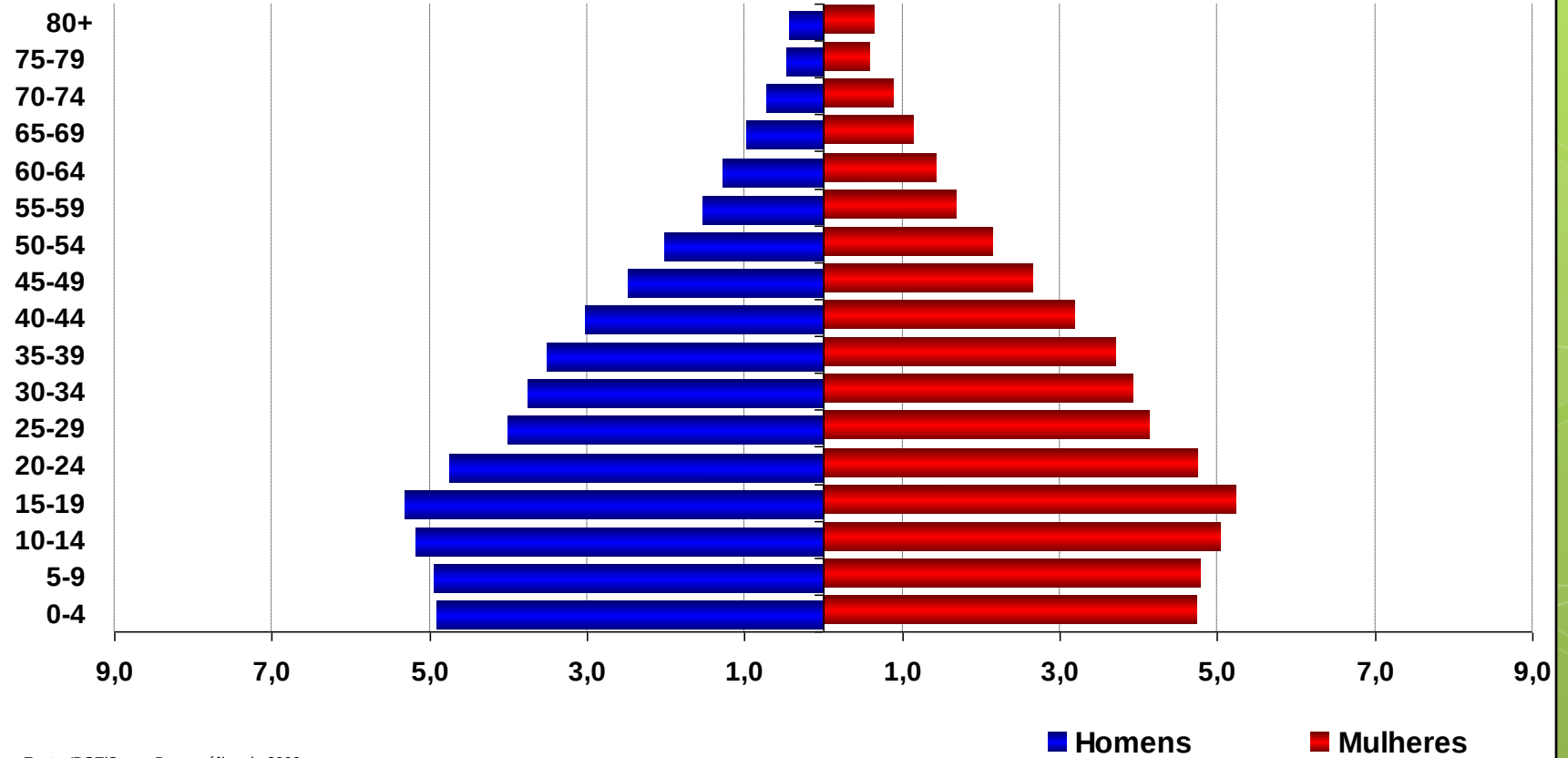
Fonte: IBGE/Censo Demográfico de 1980.

1991



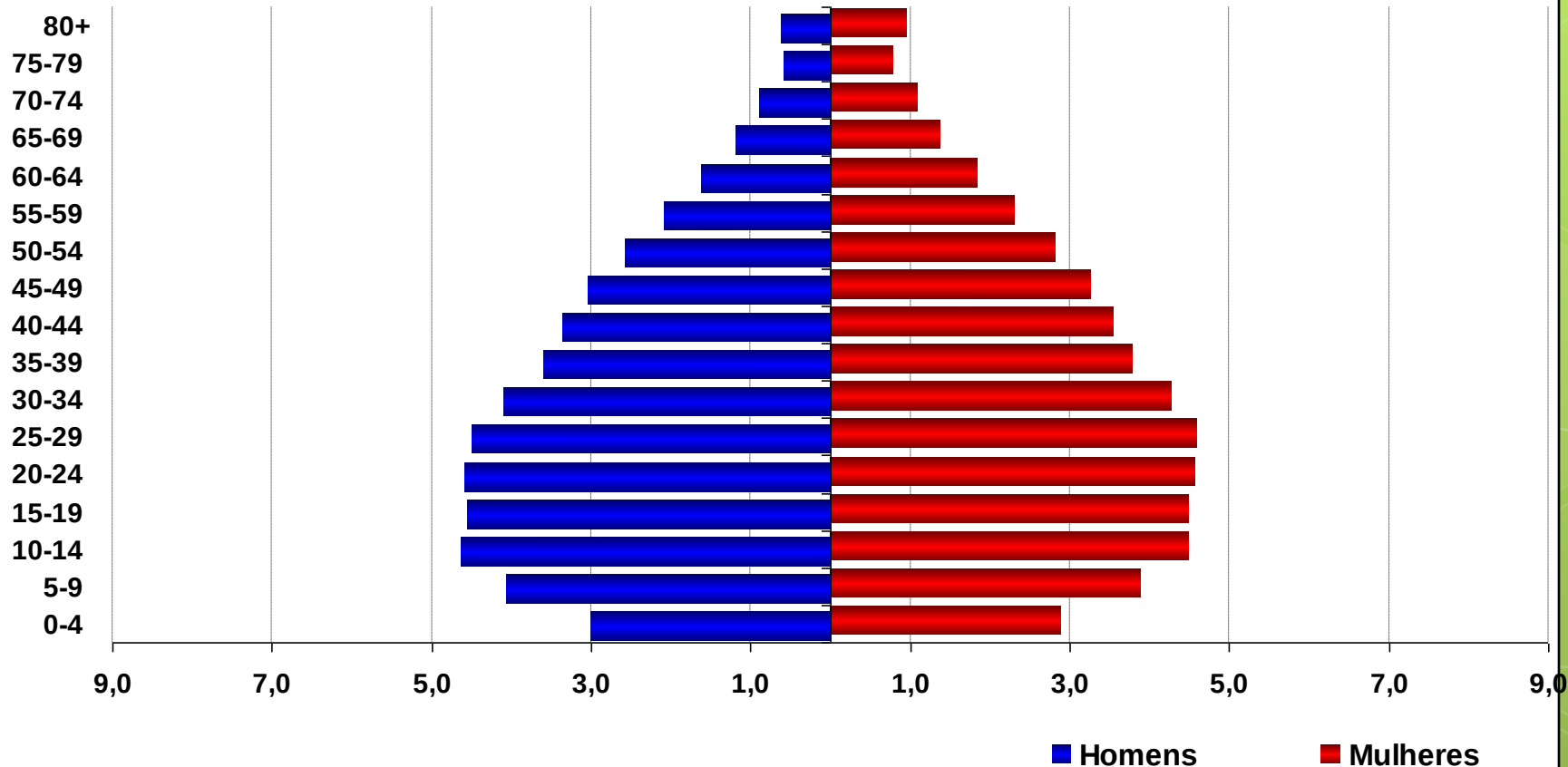
Fonte: IBGE/Censo Demográfico de 1991.

2000



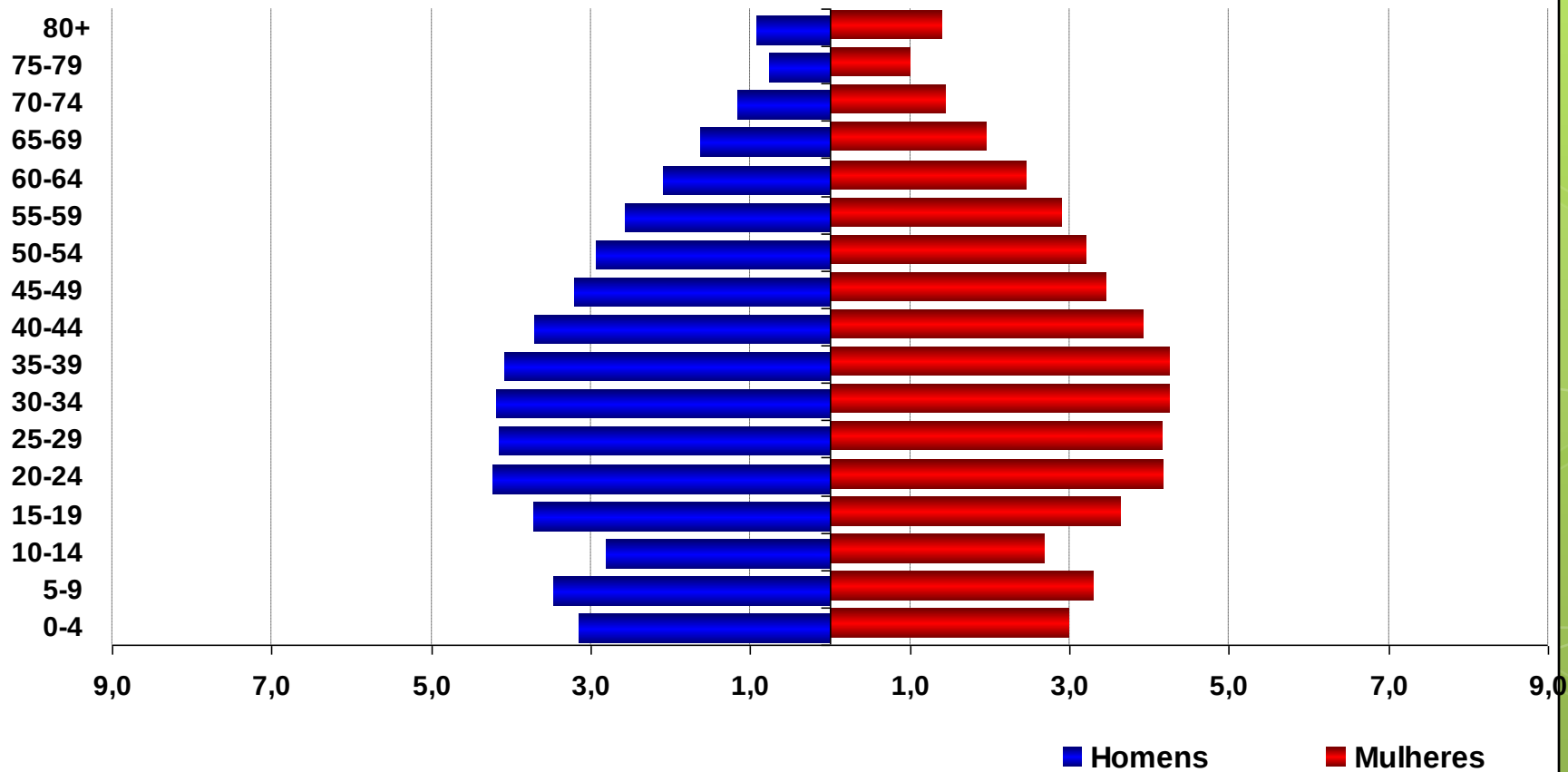
Fonte: IBGE/Censo Demográfico de 2000.

2010



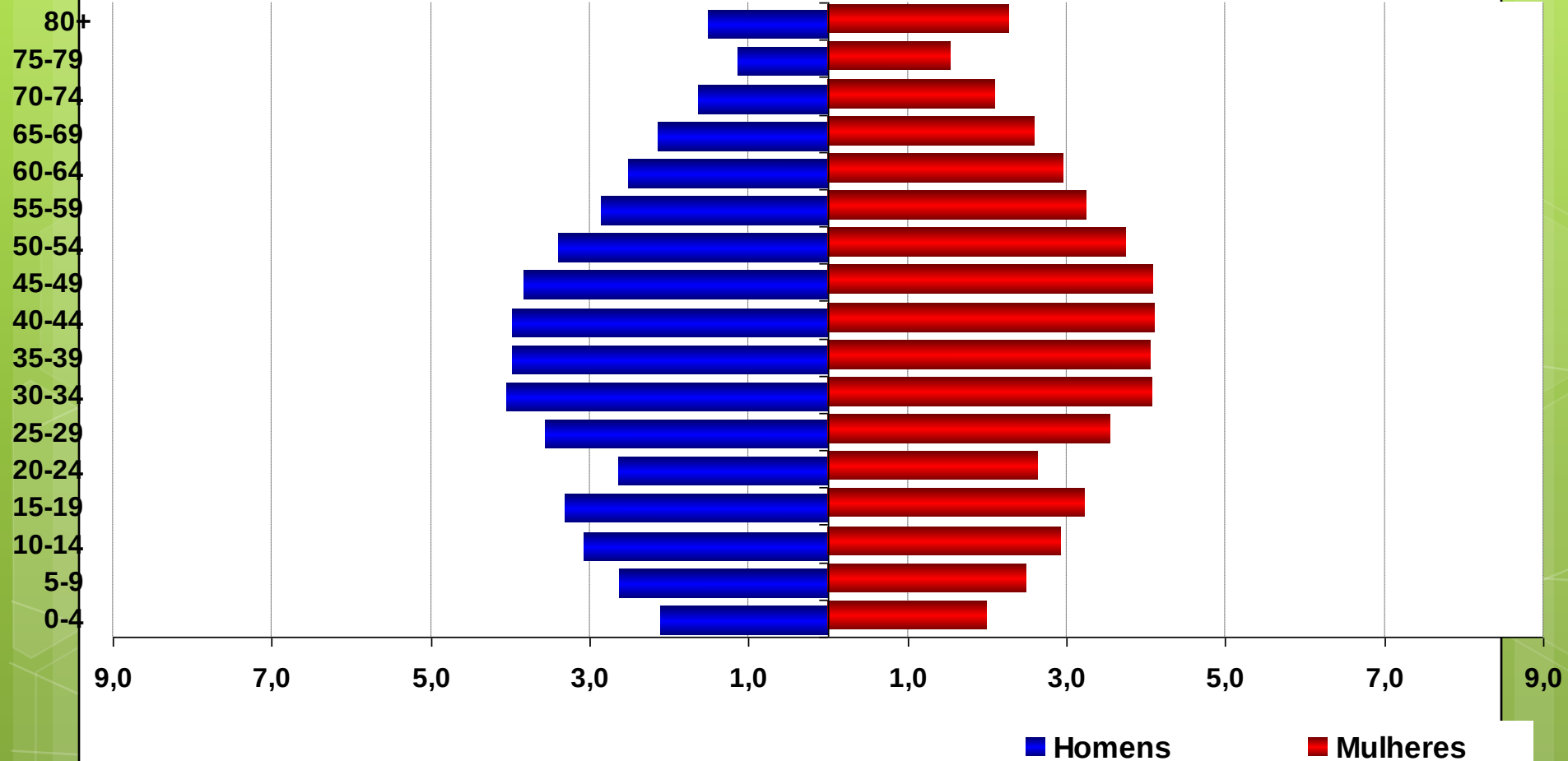
Fonte: IBGE/Censo Demográfico de 2010.

2020



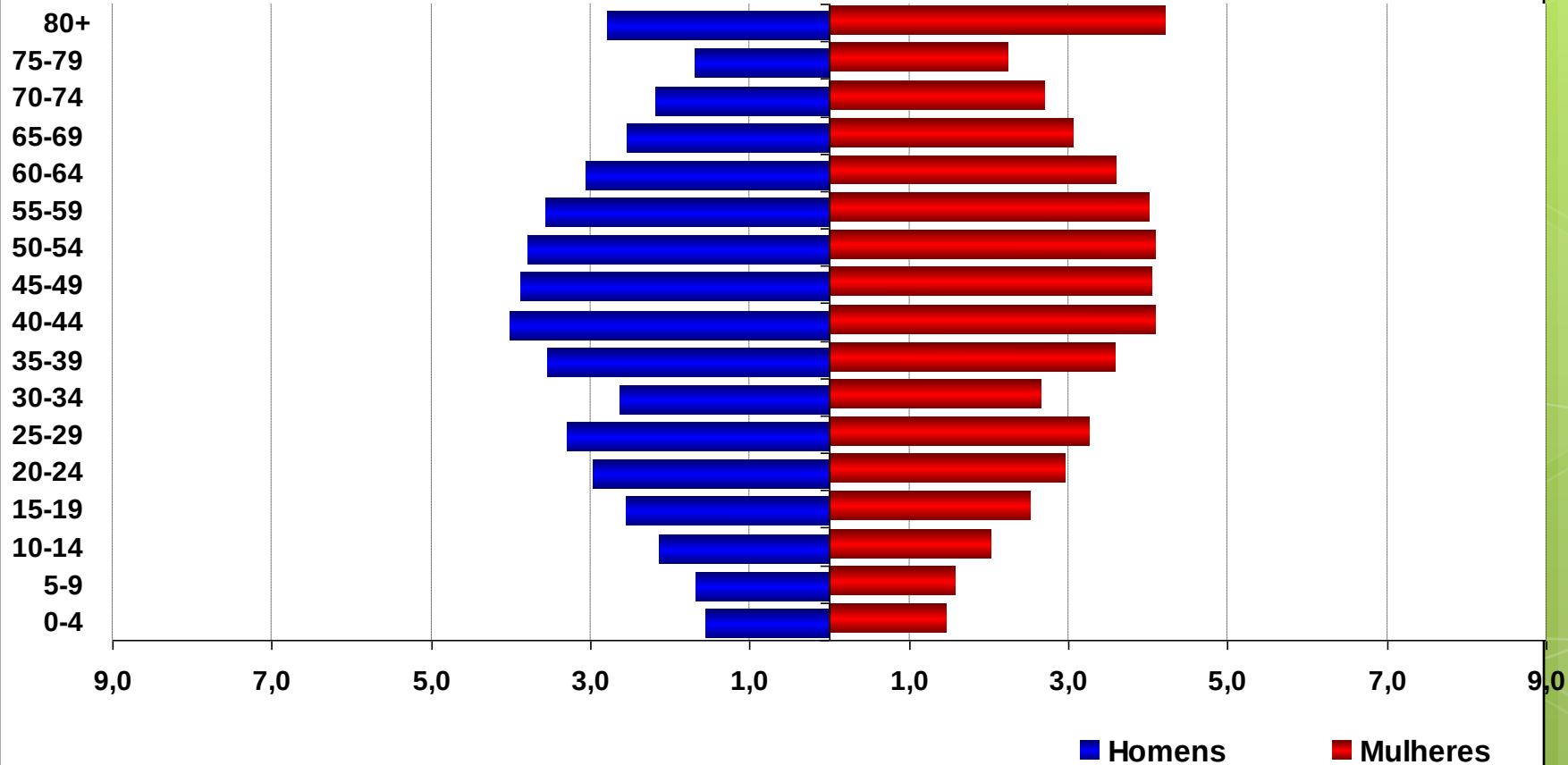
Fonte: Projeções IPEA/Coordenadoria de População e Cidadania.

2030



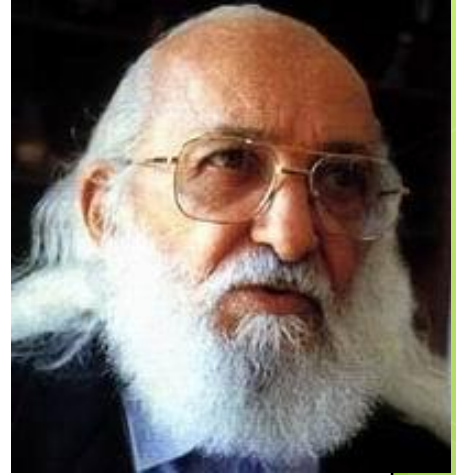
Fonte: Projeções IPEA/Coordenadoria de População e Cidadania.

2040

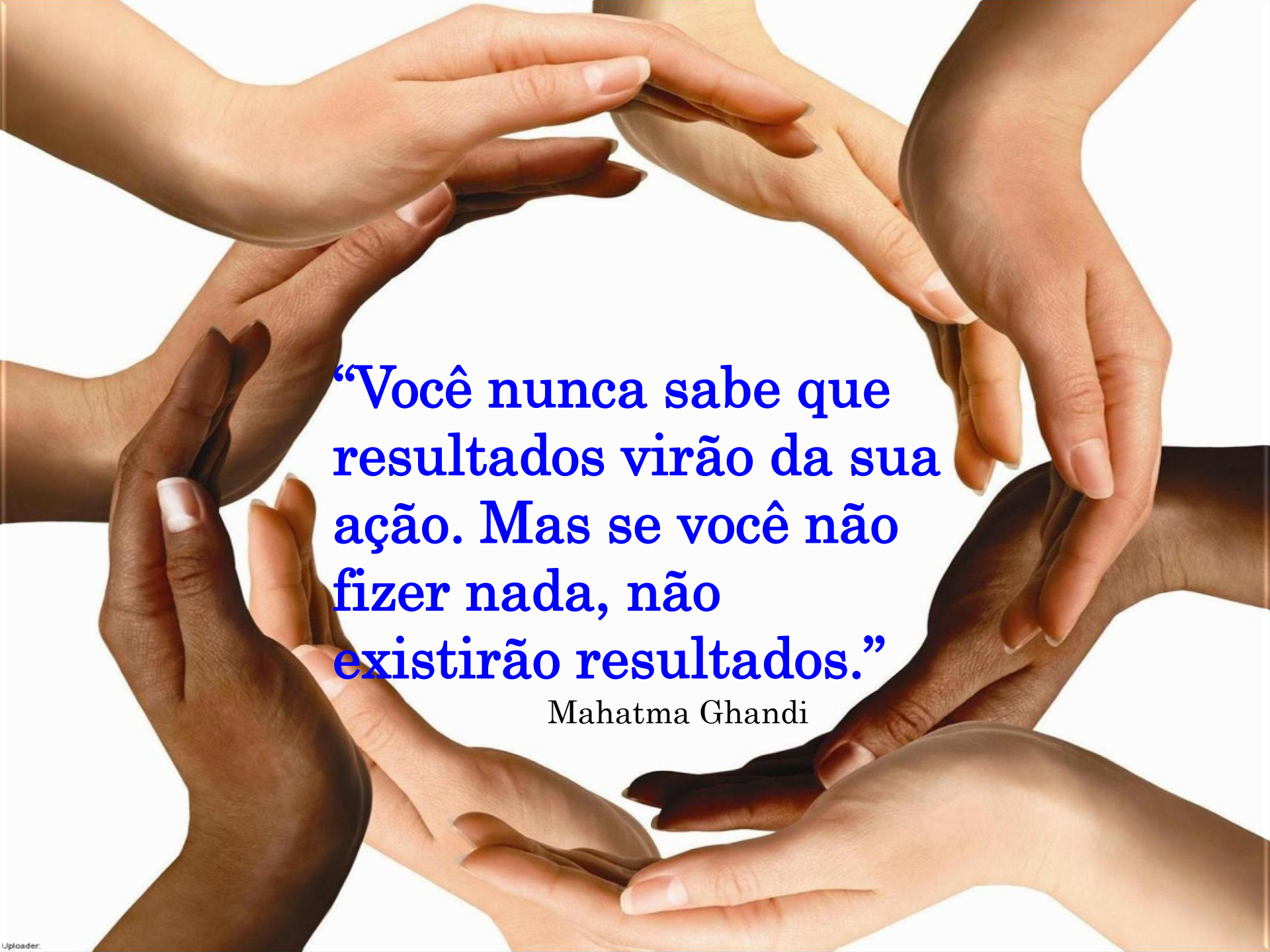


Fonte: Projeções IPEA/Coordenadoria de População e Cidadania.

... educação é
uma forma
de intervenção
no mundo!



Paulo Freire



**“Você nunca sabe que
resultados virão da sua
ação. Mas se você não
fizer nada, não
existirão resultados.”**

Mahatma Ghandi

Obrigada...

Elza Marina Moretto

Secretária Adjunta de Educação/SED/SC

Coordenadora do FEE/SC

Coordenadora do PEE/SC

Endereço Eletrônico

elzamoretto@sed.sc.gov.br

feesc@sed.sc.gov.br

Telefone

(48) 3664 0308

PNE

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os 8 (oito) anos de idade, durante os primeiros 5 (cinco) anos de vigência do PNE; no máximo, até os 7 (sete) anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do PNE; e até o final dos 6 (seis) anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do PNE. (7)

PEE/SC

Meta 5: : alfabetizar aos 6 (seis) anos ou até no máximo aos 8 (oito) anos de idade. (10)

PNE

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica. (9)

PEE/SC

Meta 6: oferecer educação em tempo integral, em no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 40% (quarenta por cento) dos alunos da educação básica, até o final da vigência do PEE/SC. (7)

PNE

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. (36)

PEE/SC

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estadual em relação ao Ideb nacional. (24)

PNE

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (6)

PEE/SC

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, **para as populações do campo, quilombola, indígena, e outras comunidades tradicionais** e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (11)

PNE

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (12)

PEE/SC

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PEE, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (13)

PNE

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. (11)

PEE/SC

Meta 10: oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens, adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do PEE/SC. (10)

PNE

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de gratuidade na expansão de vagas. (14)

PEE/SC

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de gratuidade na expansão de vagas, nas instituições educacionais públicas. (13)

PNE

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade de oferta. (21)

PEE/SC

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 60% (sessenta por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade de oferta. (15)

PNE

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (9)

PEE/SC

Metas 13 (e 21): elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (15)

PNE

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. (8)

PEE/SC

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores. (13)

PNE

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação. (14)

PEE/SC

Meta 15: garantir, em **regime de colaboração** entre a União, o Estado e os Municípios no prazo de um ano de vigência deste PEE, política estadual de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (29)

PNE

Meta 16: formar, até o último ano de vigência deste PNE, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu* em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino. (6)

PEE/SC

Meta 16: formar, até o último ano de vigência deste PEE, 50% (cinquenta por cento) dos **professores** que atuam na educação básica, em curso de **pós-graduação** *stricto* ou *lato sensu* em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades, e contextos dos vários sistemas de ensino. (8)

PNE

Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. (5)

PEE/SC

Meta 17 (e 18): valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de Educação Básica, assegurando no prazo de dois anos a existência de plano de **carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referencia o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso 8º do artigo 206 da Constituição Federal. (26)**

PNE

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (9)

PEE/SC

Meta 17 e 18

PNE

Meta 19: garantir, em leis específicas aprovadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior públicas, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação, e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa e das universidades. (9)

PEE/SC

Meta 18: Garantir em legislação específicas, aprovadas no âmbito do Estado e dos municípios, condições para a efetivação da **gestão democrática** na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.(30)

PNE

Meta 20: ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, observado o disposto no § 5º do art. 5º desta Lei. (12)

PEE/SC

Meta 19: Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste PEE e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. (30)

PNE

Meta 21: aumentar a produção científica brasileira de nível internacional para que o País figure no grupo dos 10 (dez) maiores produtores de conhecimentos novos no mundo, com ênfase na pesquisa, desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1000 (mil) habitantes, considerando a população na faixa etária adequada. (8)

PEE/SC

Meta 13 e 21